

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000152

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** e com **EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85 com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro, Riachuelo - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Laranjeiras, nº 150 - Centro – Riachuelo – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.757.681/0001-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Silvío Cesar Leite, nº s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99, tornam público para conhecimento das **EMPRESAS** interessadas que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nºs 051/2011, 053/2013 e 275/2014, Lei Municipal nº 580/2015, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 22 de agosto de 2018**

**HORÁRIO LOCAL: 09h00min (nove horas)**

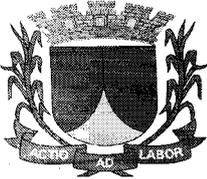
**LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro. Riachuelo - Sergipe.**

**Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro. Riachuelo - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

---

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VI** e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

---

#### **1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO**

---

1.1. A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/SE**, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens para um período de 12 (doze) meses encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

#### **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

---

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

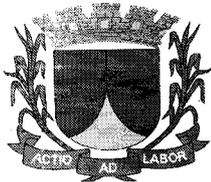
**ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000154

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

## **3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o fornecimento das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimentos.

## **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Praça Getúlio Vargas, nº 72 - Centro, Riachuelo - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

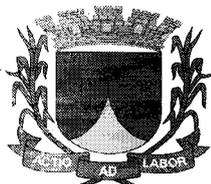
4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

5.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os ITENS de 01 à 51 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000155

5.4 - Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM 52 correspondente a cota principal de 75% será de concorrência livre e o ITEM 52 desta licitação, referente à cota reservada de 25% será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1 - A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º da Instrução Normativa nº 36/2017, do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

5.5.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.5.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.5.3 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de EMPRESAS, MICROEMPRESAS, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Riachuelo e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

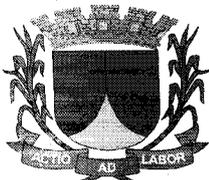
IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000156

---

**6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 414/2017, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

---

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

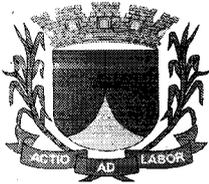
7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, **COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemblado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000157

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

## 8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018**

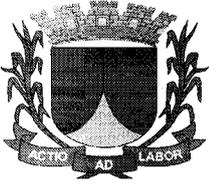
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Riachuelo - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## 9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000158

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA E/OU FABRICANTE e MODELO**, dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

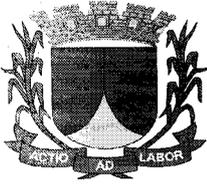
9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

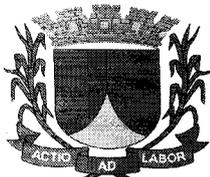
9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;



- 9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;
- 9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.11. Juntamente com a Proposta de Preços o licitante **DEVERÁ** apresentar Catálogo/Folheto ilustrativo referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento, bem como a indicação do item a que se refere à ilustração.
- 9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;
- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:
- 10.5.1 – Os ITENS 01 à 51 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.5.1 deste Edital.**
- 10.5.2 – O ITEM 52 será destinado à cota principal de 75% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações):**
- 10.5.2.1. Os itens destinados a cota principal serão de concorrência livre, porém havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

700165

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. **CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL** expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(is): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

11.5.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.5.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar balanço de abertura não lhes cabendo a apresentação dos índices exigidos no item 11.5.2.

8.5.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.6. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

00166

anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”).

11.6.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.2.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”).

11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia junto com os originais para conferência de sua autenticidade. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

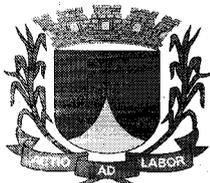
- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a comprovação de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

700167

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 53/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Riachuelo - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

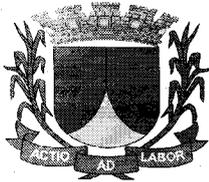
12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Riachuelo e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

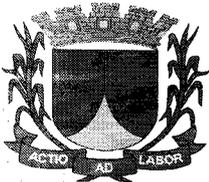
12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro –equação econômicofinanceira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Riachuelo, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

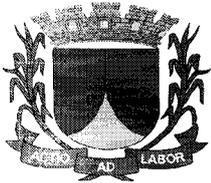
14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Riachuelo, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Riachuelo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **15.0 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

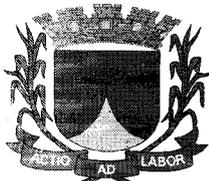
15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura de Riachuelo poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de Riachuelo, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

#### **16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000171

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000172

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### 17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Riachuelo poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

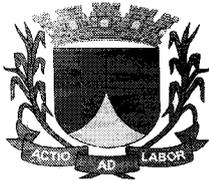
17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 51/2011 e nº 53/2013.



**18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

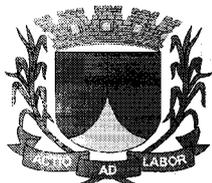
I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000174

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

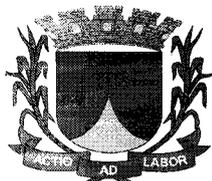
19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência da Prefeita Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3269-2210 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Riachuelo) das 08:00 às 13:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Riachuelo, situada à Getúlio Vargas, nº 72 – Centro, Riachuelo – Sergipe;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

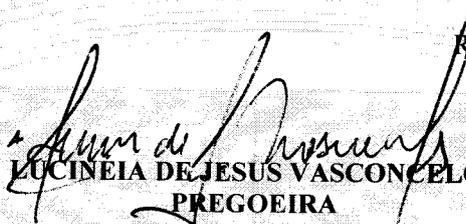
9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

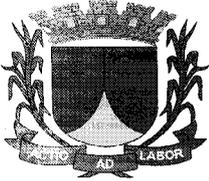
9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **20.0 - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Riachuelo - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo/SE, 08 de agosto de 2018.

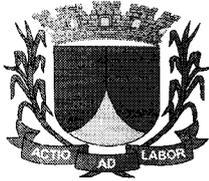
  
**LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000160

- 10.5.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- 10.5.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 10.5.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos subitens 10.5.2.2 e 10.5.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.5.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.5.2.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.5.2.1 a 10.5.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.5.2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;
- 10.5.2.8 O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.2.2.
- 10.5.2.9 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.
- 10.5.3 - O ITEM 52 será destinado à cota reserva de 25% as ME e EPP (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações):**
- 10.5.3.1. **Não havendo vencedor para o item 52 destinado exclusivamente a cota reservada (25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações);**
- 10.5.3.2. Se a mesma empresa, ME ou EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (§ 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/07);
- 10.5.3.3. Se a empresa vencedora da cota reservada for distinta da empresa vencedora da cota principal, a adjudicação da cota reservada preferencialmente ocorrerá pelo mesmo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000161

10.5.3.4. No tocante ao item anterior, e no interesse da administração, poderá o pregoeiro, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

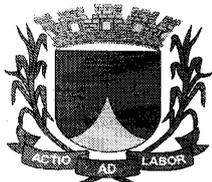
10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, 1 (um) minuto para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

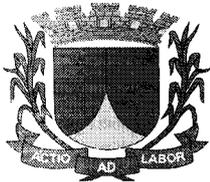
10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000162

- 10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 10.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.21. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o **prazo de 01 (um) dia útil**, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 10.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Prefeita deste Município de Riachuelo – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.25. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.26. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

700163

10.27. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.28. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.29. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.30. O Pregoeiro e/ou a Prefeita deste Município de Riachuelo - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

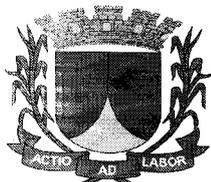
#### **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000164

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

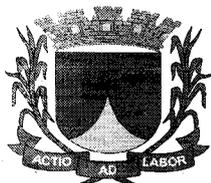
11.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA ESTADUAL**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000176

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

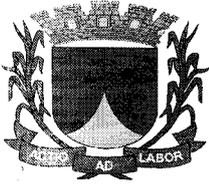
As devidas aquisições de mobiliário em geral é para atender as necessidades de reposição destes bens das diversas secretarias sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas mesmas. Tais aquisições garantirá uma boa estruturação física ao funcionamento administrativo, trazendo no entanto comodidade de atendimento aos usuários e aos servidores das Secretarias Municipais de Riachuelo/SE.

**2. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/SE**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os **ITENS de 01 a 51** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

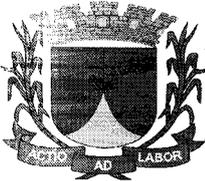
| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | EDUC | PREF | FMS | FMAS | QTDE TOTAL |
|------|---|-------|------|------|-----|------|------------|
| 1    | QUADRO DE AVISOS CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE, MOLDURA EM MADEIRA, TAMANHO: 600-MM X 900 MM. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UNID  | 5    | 2    |     |      | 7          |
| 2    | QUADRO DE AVISOS CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE, MOLDURA EM MADEIRA, TAMANHO: 1200 MM X 900 MM. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.   | UND   |      | 2    | 6   | 3    | 11         |
| 3    | ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO PINTADO SUSPENSO NA COR BRANCO, 6 PORTAS SEM VIDRO, DIMENSÕES: 1,79 DE ALTURA, PROFUNDIDADE: 0,28 CM, LARGURA: 0,70. ITENS INCLUSOS: PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UNID. |      | 2    | 2   | 2    | 6          |
| 4    | CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS AMBAS FEITAS DE AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. A MESA POSSUI TAMPO RETANGULAR DE GRANITO E REMOVÍVEL, 04 PÉS DE AÇO COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 75 X 77,5 X 120 CM. AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTO DE MADEIRA OSB, COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-14, ESTRUTURA DE AÇO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCO. SISTEMA DE | UND   | 5    | 6    | 2   |      | 13         |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000177

|    |   |       |     |    |    |    |     |
|----|---|-------|-----|----|----|----|-----|
|    | MONTAGEM ENCAIXE. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  |       |     |    |    |    |     |
| 5  | <b>ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS</b><br>PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COLUNA, Nº 18 GAVETA, Nº 24 TAMPO E FUNDO, Nº 26 CORPO. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL. CAPACIDADE: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. | UNID. | 20  | 30 | 10 | 10 | 70  |
| 6  | <b>ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS</b><br>04 PRATELEIRAS CHAPA Nº 24/26 REMOVÍVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COR CINZA, PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS, FECHADURAS EM DUPLICATAS, MEDINDO 1,90 X 0,40 X 0,80. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UNID. | 20  | 20 |    | 4  | 44  |
| 7  | <b>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRA</b><br>CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COR CINZA, PRATELEIRAS CHAPA Nº24/26 COM REFORÇO PARA 100 KG, DESMONTÁVEL E AJUSTÁVEL, 4 COLUNAS EM PERFIL "L" EM CHAPA Nº20, 24 PARAFUSOS COM PORCAS, 04 SAPATAS PLÁSTICAS. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE  | UNID. | 20  | 50 | 10 | 8  | 88  |
| 8  | <b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b><br>COM TAMPO DE 15MM, 2 GAVETAS COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO A PARTIR DE CHAVES TIPO YALE. PÉS DE AÇO NA COR CINZA, PARTE INTERIOR DOS PÉS COM MATERIAL IGUAL AO TAMPO NA COR DA MESA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI. MEDIDAS: 1,20CM LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE X 75CM ALTURA. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UND   | 100 | 20 | 5  | 8  | 133 |
| 9  | <b>LONGARINAS</b><br>COM 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, BORDAS EM PVC, REVESTIDO COURO ECOLÓGICO LISO PRETO, HASTE EM TUBO ¾, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30, COM PINTURA EPÓXI A PÓ, COR AZUL. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UNID. | 5   |    |    | 10 | 15  |
| 10 | <b>ESCADAS COM 02 DEGRAUS</b><br>ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS "PINTADOS 7/8"; DOIS DEGRAUS EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÕES PROX.: 0,20X0,35X 0,40M; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.   | UND   |     |    | 3  | 5  | 8   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000178

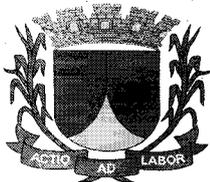
|    |  |       |     |     |     |     |     |
|----|--|-------|-----|-----|-----|-----|-----|
| 11 | MESA DE EXAME CLINICA<br>CABECEIRA RECLINÁVEL, CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS DE 1"1/4, LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO OU CURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES: 1,80X0,65X0,80M, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ E SUPORTE DE PAPEL LENÇOL. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.    | UND   |     |     | 5   |     | 5   |
| 12 | ARMÁRIO "VITRINE 01 PORTA"<br>CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8" X 1/8" DE ESPESSURA, PORTA EM VIDRO 03 MM COM FECHADURA TIPO YALE, 03 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, PINTADO, COR BRANCO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.   | UND   |     |     | 10  |     | 10  |
| 13 | CADEIRA SECRETARIA FIXA<br>ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE 35 MM, BORDAS EM PVC, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO LISO AZUL, EM TUBO DE AÇO 7/8 X1,06 MM, SOLDADA PELO SISTEMA MIG INDUSTRIAL, PINTURA EPÓXI A PÓ, NA COR AZUL. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.   | UNID. | 15  | 60  | 20  | 12  | 107 |
| 14 | CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA<br>COM BRAÇOS REGULÁVEIS, RODAS, REGULADOR DE ALTURA, EM ESTOFADO INJETADO 45 MM, BORDAS EM PVC, REVESTIDO COURO ECOLÓGICO LISO AZUL, BASE A GÁS COM REGULADOR DE ALTURA, HASTE DE 5 PATAS COM ROLDANAS DE DUPLO GIRO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI COM CAPA, NA COR AZUL. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. | UND   | 10  | 60  | 10  | 4   | 84  |
| 15 | CADEIRA PLASTICA BRANCA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL, RESISTENTE.DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.):510X430X900 MM PESO RECOMENDADO 140 KG. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE   | UNID. | 200 | 100 | 100 | 200 | 600 |
| 16 | ARMARIO PARA PASTA AZ<br>ARMÁRIO DE AÇO REGISTRADOR COM 2 PORTAS DE ABRIR, DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO DE CADA PASTA, COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL CAPACIDADE: 50 PASTAS AZ. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE  | UNID. |     | 20  | 10  | 5   | 35  |
| 17 | BIRÔ EXECULTIVO<br>COM 03 GAVETAS COM FECHADURA, EM MADEIRA MDF E REVESTIDO DE FÓRMICA. DIMENSÕES: 1,20 X 60CM (LXP). CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.   | UNID. | 100 | 60  | 5   | 3   | 168 |
| 18 | MESA PARA TELEFONE<br>PROTEÇÃO NAS LATERAIS PARA EVITAR QUE O TELEFONE NÃO SEJA DERRUBADO, PORTA-REVISTAS DOS LADOS, ESPAÇO PARA COLOCAR LISTA TELEFÔNICA ENTRE OUTROS OBJETOS, PRATELEIRA. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.   | UND   |     | 4   |     |     | 4   |
| 19 | PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA  | UNID  |     | 30  | 10  | 3   | 43  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000179

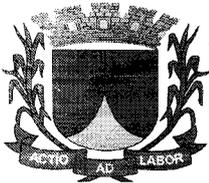
|    |  |       |    |    |    |      |
|----|--|-------|----|----|----|------|
|    | <b>DESCARTAVEL</b><br>POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDIDAS: 29 CM (ALTURA), 25 CM (LARGURA) X 12 CM (PROFUNDIDADE). CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  |       |    |    |    |      |
| 20 | <b>DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO</b><br>SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER P/ ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA: 25,00 CM, ALTURA: 25,00 CM, COMPRIMENTO: 45,00 CM, PESO: 0,90 KG. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE   | UNID. | 20 | 20 | 10 | 50   |
| 21 | <b>CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA</b><br>PARA BIBLIOTECA CRIANÇA E ADULTO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UNID  | 20 |    |    | 20   |
| 22 | <b>ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS</b><br>9 POSIÇÕES, ALTURA DE 3,39M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. CARGA SUPORTADA DE ATÉ 150 KG. CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS 100% DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS EM AÇO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.                        | UND.  | 10 | 10 |    | 20   |
| 23 | <b>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATILEIRA</b><br>CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COR CINZA, PRATELEIRAS CHAPA Nº24/26 COM REFORÇO PARA 100 KG, DESMONTÁVEL E AJUSTÁVEL, 4 COLUNAS EM PERFIL "L" EM CHAPA Nº20, 24 PARAFUSOS COM PORCAS, 04 SAPATAS PLÁSTICAS. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE   | UND   |    | 40 | 10 | 5 55 |
| 24 | <b>EXPOSITROR DE LIVRO PARA BIBLIOTECA</b><br>CONFECCIONADA EM AÇO. CORES LISAS E TEXTURIZADAS. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA: 100CM ALTURA: 200 CM PROFUNDIDADE: 44,5 CM4 PRATELEIRAS PLANAS 4 PRATELEIRAS ARTICULÁVEIS 1 BASE 1 CHAPÉU 2 LATERAIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE  | UNID. | 10 |    |    | 10   |
| 25 | <b>MESA COM CADEIRA PARA REFEITÓRIO COM 8 LUGARES</b><br>MESA PARA REFEITÓRIO PARA 8(OITO) LUGARES COM TAMPO DE COMPENSADO LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, PÓS FORMÁVEL COM BORDAS ARREDONDADAS, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.TAMPO: COMPENSADO LAMINADO DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 25 MM. (TOLERÂNCIA + 2 MM./ - 1 MM). CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. | UND   | 30 |    | 2  | 32   |
| 26 | <b>MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS EM FORMATO DE "L"</b><br>MESAS EM "L", FABRICADAS NO MATERIAL MDF REFORÇADO, ESPESSURA DE 25MM, LINHA  | UNID. | 3  | 12 |    | 3 18 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

230180

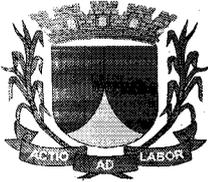
|    |   |       |     |    |    |    |     |
|----|---|-------|-----|----|----|----|-----|
|    | EXECUTIVA DE LUXO, FORMADO POR 02 PEÇAS DE 1,60 X 0,60 METROS, COM GAVETAS, NA COR CARVALHO OU BEGE, SENDO UMA DE ESCRITÓRIO E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DE MICRO-COMPUTADOR. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  |       |     |    |    |    |     |
| 27 | <b>MESA REDONDA DE MADEIRA COM PÉ DE AÇO</b><br>MESA OVALADA PARA REUNIÃO, MODELO PBH-MORG, ITEM X, DEC. 10.041 DE 27.10.99. MESA MEDINDO 3,00 X 1,10 X 0,75 M, COM TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA) NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, NO CENTRO, EM AGLOMERADO DE 25 MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA) NAS DUAS FACES, AS ESTRUTURAS METÁLICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM. PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM AÇO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. | UNID. | 5   | 10 | 1  | 16 |     |
| 28 | <b>MESA BRANCAS DE PLÁSTICO RESISTENTE</b><br>QUADRADA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM QUATRO PÉS, TIPO MONOBLOCO, PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, COM DIMENSÕES DE: 70 A 75CM DE LARGURA E 70 A 76CM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.  | UNID. | 100 | 50 | 10 | 50 | 210 |
| 29 | <b>ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS</b><br>DIMENSÕES: 1047X365X740MM<br>DESCRIÇÃO: ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS EM MDP 18MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA. BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC TEXTURIZADO NAS CORES CINZA E VERMELHA. UMA PRATELEIRA CENTRAL INTERNA. BASE EM TUBO DE AÇO 20 X 40MM, ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL. FECHADURA DE EMBUTIR ACABAMENTO CROMADO, COM DUAS CHAVES. MEDIDAS: 1047X365X740MM.  | UNID. | 5   | 10 | 6  |    | 21  |
| 30 | <b>ARMÁRIO DE AÇO - 4 PORTAS</b><br>DIMENSÕES: 1900X650X400MM<br>DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM QUATRO PORTAS E CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24.  | UNID. | 10  | 10 |    |    | 20  |
| 31 | <b>ARMÁRIO DE AÇO - 08 PORTAS</b><br>DIMENSÕES: 1900X950X420MM<br>DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS E CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24.  | UNID. | 10  | 10 |    |    | 20  |
| 32 | <b>ARMÁRIOS ROUPEIRO</b><br>SERÃO FORNECIDOS ROUPEIROS EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA   | UNID. | 5   | 2  | 1  |    | 8   |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000181

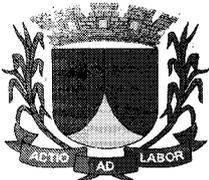
|    |   |       |    |     |  |  |     |
|----|---|-------|----|-----|--|--|-----|
|    | <p>DE AÇO "22" (0,75MM). OS ROUPEIROS EM AÇO SERÃO CONSTITUÍDOS POR 12 E 16 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 1230 MM PROFUNDIDADE: 400 MM RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS.</p> |       |    |     |  |  |     |
| 33 | <p><b>CADEIRAS COM ALTURA REGULÁVEL, (DIRETORIA E SECRETARIA)</b><br/>SERÃO FORNECIDAS CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS</p>   | UNID. | 30 | 100 |  |  | 130 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000182

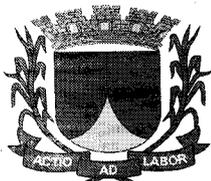
|    |   |       |     |   |  |     |
|----|---|-------|-----|---|--|-----|
|    | COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA.<br>OBSERVAÇÃO: AS POLTRONAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS.  |       |     |   |  |     |
| 34 | <b>CADEIRAS PARA REFEIÇÃO ADULTOS.</b><br>CADEIRA FIXA EMPILHAVEL, INJETADA EM POPLIURETANO PARA USO ADULTO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COMSAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO: SEIS UNIDADES. CORES: DIVERSAS. REVESTIMENTO: POLIPROPILENO   | UNID. | 200 |   |  | 200 |
| 35 | <b>CONJUNTO REFEITÓRIO</b><br>DIMENSÕES: 2000X700X750MM<br>DESCRIÇÃO: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 30X30 E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. TAMPO (2000X700MM) EM MDF (18MM) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO (0,8MM). BORDAS COM PVC TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXADO ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4.5X16. ALTURA: 750MM.<br>DIMENSÕES: 2000X350X450MM<br>DESCRIÇÃO: BANCO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X30 E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 INTERNAS. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. ASSENTO (2000X350MM) EM MDF (18MM) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO (0,8MM). BORDAS COM PVC TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4.5X16. ALTURA: 450MM. | UNID. | 30  |   |  | 30  |
| 36 | <b>ESTANTE TIPO BIBLIOTECA</b><br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTANTES DESMONTÁVEIS EM AÇO, DO TIPO BIBLIOTECA, DUPLA FACE, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E UMA BANDEJA FIXA DE CADA LADO. CHAPA DE AÇO 20, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A SECAGEM EM ESTUFA A 300° C NA COR CINZA.<br>MEDIDAS: ALTURA: 2300 MM LARGURA: 970 MM PROFUNDIDADE: 600 MM COR: CINZA COBALTO   | UNID  | 20  |   |  | 20  |
| 37 | <b>ESTANTE BAIXA COM PRATELEIRA CENTRAL</b><br>DIMENSÕES: 1047X365X740MM.<br>DESCRIÇÃO: ESTANTE BAIXA COM PRATELEIRA: EM MDP 18MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COR CINZA. BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC TEXTURIZADO COR VERMELHA. UMA PRATELEIRA CENTRAL   | UNID. | 5   | 5 |  | 10  |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

00183

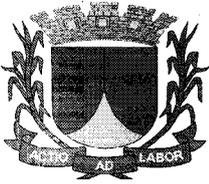
|    |  |       |   |   |    |    |
|----|--|-------|---|---|----|----|
|    | INTERNA. BASE EM TUBO DE AÇO 20 X 40MM, ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL. MEDIDAS: 1047X365X740MM.   |       |   |   |    |    |
| 38 | <b>LONGARINA RESINA</b><br>DESCRIÇÃO: 3 LUGARES, ESTRUTURA DOS PÉS E COLUNAS DUPLAS EM TUBO 20X40. BARRA LINEAR TRANSVERSAL DUPLA DE APOIO DOS ASSENTOS EM TUBO 30X40. TOPOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. BRAÇOS INDIVIDUAIS E BASE DO ENCOSTO EM TUBO 20X20 COM APOIO DE PROTETOR EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO FIXADO POR REBITES. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. ASSENTO (400X400MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (PP). ENCOSTO (410X210MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP). ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 8MM. FIXADOS POR REBITES POP DE ALUMÍNIO 6.2X22. ALTURA DO ASSENTO: 440MM. ALTURA DO ENCOSTO: 830MM.   | UNID. | 5 | 5 | 80 | 90 |
| 39 | <b>MESA DE REUNIÃO</b><br>SERÃO FORNECIDAS MESAS DE REUNIÃO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA. BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DÊCAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA.<br>RECOMENDAÇÕES:<br>PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE | UNID  | 2 | 2 |    | 4  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

200184

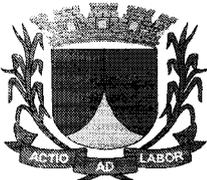
|    |   |       |    |  |  |    |
|----|---|-------|----|--|--|----|
|    | APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS  |       |    |  |  |    |
| 40 | <b>QUADRO BRANCO</b><br>QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMINIO   | UNID. | 60 |  |  | 60 |
| 41 | <b>BANHEIRAS</b><br>SERÃO FORNECIDOS CONJUNTOS PARA BANHO PARA BEBÊ DE PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: O BANHEIRA O SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM  | UNID. | 10 |  |  | 10 |
| 42 | <b>BERÇO</b><br>SERÃO FORNECIDOS BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM. OBS: MDF É UM PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA. CARACTERIZA-SE PELA SUA COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, O QUE GARANTE UM PAINEL SEM DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES. SUA MALEABILIDADE GARANTE FORMAS MAIS BONITAS E TRABALHADAS ENQUANTO SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SUAVIDADE POSSIBILITAM EXCELENTES ACABAMENTOS COM UMA FACILIDADE MAIOR DE PINTURA. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO. SENDO: A - 120 CM P - 60 CM L/C - 130 CM | UNID. | 20 |  |  | 20 |
| 43 | <b>CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS</b><br>DIMENSÕES: 1250MM X 590MM X 120MM<br>DESCRIÇÃO: CONSISTE EM 2 (DUAS) CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 8 (OITO) BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. CONTÉM DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL. POSSUI 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO IMPACTO   | UNID. | 50 |  |  | 50 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000185

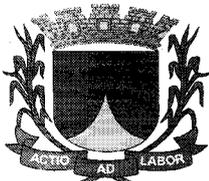
|    |  |       |     |    |  |     |
|----|--|-------|-----|----|--|-----|
|    | <p>IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. FAIXA ETÁRIA: 2 (DOIS) A 5(CINCO) ANOS, ATÉ 55 KG.</p>  |       |     |    |  |     |
| 44 | <p><b>COLCHONETE PARA TROCADOR</b><br/>SERÃO FORNECIDOS COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER.</p> <p>OBSERVAÇÃO: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO</p>  | UNID. | 20  |    |  | 20  |
| 45 | <p><b>FRALDÁRIO/TROCADOR</b><br/>DIMENSÕES: 400X260X600MM<br/>EM MDP DE 15MM TEXTURA. O MÓVEL É SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRAS EM NÚMERO DE SEIS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (400X260X600MM) CADA, E UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIÇAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO E UM PUXADOR DE METAL TIPO ALÇA. NA PARTE INTERNA CONTÉM UM CESTO EM ARAME MACIÇO 3/16MM. PINTURA EPÓXI-PÓ. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CONTÉM UM COLCHÃO NAS MEDIDAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR. NA PARTE INFERIOR, EM TODA SUA EXTENSÃO O MÓVEL POSSUI UM RODAPÉ COM 80MM DE ALTURA, E APOIADO POR SEIS DESLIZADORES DE 24MM NA COR PRETA.</p> | UNID. | 10  |    |  | 10  |
| 46 | <p><b>PLACAS DE TATAME EM EVA</b><br/>SERÃO FORNECIDAS PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER</p>  | UNID. | 100 | 50 |  | 150 |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000186

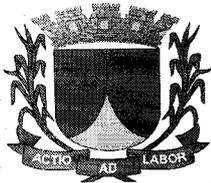
|    |  |     |   |  |  |   |
|----|--|-----|---|--|--|---|
|    | APROVADAS VARIÁÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, REFERENTES AOS TECIDOS E AS ESPUMAS, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, ASSINADOS POR RESPONSÁVEIS TÉCNICOS HABILITADOS, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO PELO FABRICANTE OU POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, ACOMPANHADO DE AMOSTRA DE ESPUMA IDENTIFICADA. SERÃO ACEITOS LAUDOS PROVENIENTES DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, VISTO QUE SE TRATA DE PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.   |     |   |  |  |   |
| 47 | <b>POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA</b><br>ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO 18MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETAVEL ANATOMICAMENTE WM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO(PU);<br>ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO 18 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU);<br>BRAÇOS: APOIA BRAÇOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 TRATADA QUÍMICAMENTE, COM ACABAMENTO EM POLIPRÓPILENO COPOLÍMERO INJETADO;<br>BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTAVEL COM ARANHA ESTAMPADA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE, EVITANDO QUE SE SOLTEM, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO PARA USO EM PISO DURO, AMADEIRADOS E COM REVESTIMENTO VINÍLICOS, COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM DEITA POR ALAVANCA, TELESCÓPIO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA;<br>MECANISMO: MECANISMO DO TIPO RELAX, COM SISTEMA DE LIVRE FULVAÇÃO OU TRAVADO, POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANÍPULO FRONTAL, FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 160 X 200MM;<br>ACABAMENTO: COMPONENTES METÁLICOS INTERNOS DO MECANISMO PREPARADOS ATRÁVES DE PROCESSO DE ZINCAGEM, | UND | 2 |  |  | 2 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000187

|    |  |     |    |   |  |    |
|----|--|-----|----|---|--|----|
|    | ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇOPOLIDO TARTADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;   |     |    |   |  |    |
| 48 | <b>MESA CONJUNTO TREVO</b><br>COMPOSTO POR MESA COM TAMPO FORMATO DE TREVO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO EM QUATRO CORES; FACE INFERIOR E BORDOS ENVERNIZADOS. BORDOS FRESADOS E ARREDONDADOS A 180°. CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR QUATRO PÉS DUPLOS EM TUBO DE AÇO Ø7/8". PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA. ACABAMENTO COM PONTEIRAS PRETAS. CADEIRAS: 04 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO Ø7/8", PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE. ACABAMENTO COM PONTEIRAS PRETAS.<br>DIMENSÕES APROXIMADAS:<br>(L X P X A) 920 X 920 X 570 MM; | UND | 20 |   |  | 20 |
| 49 | <b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA INDUSTRIAL</b><br>ARMÁRIO COM ROAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS DE ABRIR, PUXADORES E TRINCO COM CHAVE CENTRAL INCLUINDO:<br>• RODÍZIOS GIRATÓRIOS<br>• PORTAS COM COM ABERTURA 180 COM TRINCO CENTRAL<br>• PUXADORES<br>• 05 PLANOS INTERNOS<br>ENCONTRADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:<br>(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)<br>• 70CM X 30CM X 120CM  | UND | 10 | 2 |  | 12 |
| 50 | <b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA INDUSTRIAL</b><br>ARMÁRIO COM ROAS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS DE ABRIR, PUXADORES E TRINCO COM CHAVE CENTRAL INCLUINDO:<br>• RODÍZIOS GIRATÓRIOS<br>• PORTAS COM COM ABERTURA 180 COM TRINCO CENTRAL<br>• PUXADORES<br>• 05 PLANOS INTERNOS<br>ENCONTRADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:<br>(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)<br>90CM X 30CM X 120CM  | UND | 10 |   |  | 10 |
| 51 | <b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS</b><br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO TOTALMENTE EM CHAPA, PERFIL DE AÇO TRATADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CASCA DE OVO OU CINZA. FORMATO: RETANGULAR, COM DUAS PRATELEIRAS INCLINADAS NO PLANO INFERIOR. RODAS: 4 RODÍZIOS DE 3" EM BORRACHA.<br>MEDIDAS: LARGURA: 720 MM PROFUNDIDADE: 500 MM ALTURA: 1020 MM DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 310 MM COR: CASCA DE OVO OU CINZA   | UND | 10 |   |  | 10 |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

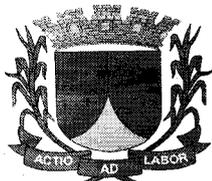
770188

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o **ITEM 52** será de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75%.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | EDUC | PREF | FMS | FMAS | QTDE TOTAL |
|------|---|-------|------|------|-----|------|------------|
| 52   | <b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA (ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES APROXIMADAS):</b><br><br>ESTRUTURA EM TUBO 30X50. BARRAMENTO DUPLO COM UMA COLUNA EM TUDO 30X50MM EM FORMA DE I E OUTRA COLUNA EM FORMA DE ARCO EM TUBO 20X30. BASE DO ASSENTO/ENCOSTO EM TUBO 20X20. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 30X50 COM CALÇO. PROTETORES DE PINTURA NOS PÉS COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLÁSTICA. BOX PORTA LIVROS (370X320X140MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS) FECHADO NA PARTE TRASEIRA E NOS LADOS, COM 33 ORIFÍCIOS SOB FORMA DE LOSANGO. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 300 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA E RELATÓRIO DE ENSAIO DO TEOR DE MIGRAÇÃO DE METAIS NO ASSENTO E ENCOSTO PP, CONFORME ABNT NBR 300-3(2004 - VERSÃO 2011), AMBOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ASSENTO (415X410MM) E ENCOSTO (435X250MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) COM TRÊS ORIFÍCIOS EM FORMA DE LOSANGO. FIXADO POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25. PRANCHETA (650X490X350MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS), DOTADA DE PORTA LÁPIS/CANETA INJETADO EM FORMA DE SALIÊNCIA FORA DA ÁREA DE TRABALHO. FIXADA COM REBITES. DISPONÍVEL PARA CANHOTOS. | UNID. | 750  |      |     |      | 750        |

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o **ITEM 53** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de 25%.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | EDUC | PREF | FMS | FMAS | QTDE TOTAL |
|------|---|-------|------|------|-----|------|------------|
| 53   | <b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA (ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES APROXIMADAS):</b><br><br>ESTRUTURA EM TUBO 30X50. BARRAMENTO DUPLO COM UMA COLUNA EM TUDO 30X50MM EM FORMA DE I E OUTRA COLUNA EM FORMA DE ARCO EM TUBO 20X30. BASE DO ASSENTO/ENCOSTO EM TUBO 20X20. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. PONTEIRAS EM FORMA DE "L" 30X50 | UNID. | 250  |      |     |      | 250        |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

700189

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| COM CALÇO. PROTETORES DE PINTURA NOS PÉS COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLÁSTICA. BOX PORTA LIVROS (370X320X140MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS) FECHADO NA PARTE TRASEIRA E NOS LADOS, COM 33 ORIFÍCIOS SOB FORMA DE LOSANGO. APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 300 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA E RELATÓRIO DE ENSAIO DO TEOR DE MIGRAÇÃO DE METAIS NO ASSENTO E ENCOSTO PP, CONFORME ABNT NBR 300-3(2004 - VERSÃO 2011), AMBOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ASSENTO (415X410MM) E ENCOSTO (435X250MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) COM TRÊS ORIFÍCIOS EM FORMA DE LOSANGO. FIXADO POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25. PRANCHETA (650X490X350MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS), DOTADA DE PORTA LÁPIS/CANETA INJETADO EM FORMA DE SALIÊNCIA FORA DA ÁREA DE TRABALHO. FIXADA COM REBITES. DISPONÍVEL PARA CANHOTOS. |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|

Juntamente com a Proposta de Preços o licitante **DEVERÁ** apresentar Catálogo/Folheto ilustrativo referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento, bem como a indicação do item a que se refere à ilustração.

### 3. DA ENTREGA:

A ENTREGA dos produtos deverá ser feita de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento, acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a este registro de preços.

O fornecimento se dará de forma parcelada, porém o prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê a lei nº 8.666/93.

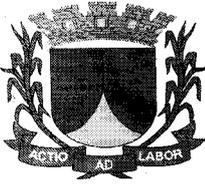
**Os materiais serão entregues conforme endereço especificado na Ordem de Fornecimento.**

A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).

### 4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo do Pregão.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

770190

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – Riachuelo/SE.

**5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

Nota Fiscal/Fatura, emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Riachuelo/SE, 08 de agosto de 2018.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
**CECÍLIA DIAS MOTA MELO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

  
**JANSE CAROZO BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

